



CONGRESSO NACIONAL

MPV 871
00089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 06/02/2019	Proposição: Medida Provisória N.º 871/2019			
Autores: Deputado MARCELO NILO	N.º Prontuário:			
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutiva/Global				
Página: 1/2	Art.: 124-A	Parágrafos: §3º	Inciso:	Alínea:
TEXTO/ JUSTIFICATIVA				

Suprima-se o § 3º do Art. 124-A **constante do** art. 25 da Medida Provisória n. 871 de 2019¹.

JUSTIFICAÇÃO

A extensão de responsabilidade do Estado, notadamente quando se trata do cumprimento de exigências necessárias ao atendimento dos direitos dos beneficiários, à iniciativa privada não pode ser política aceita por quem defende o aperfeiçoamento, o combate às irregularidades, dentre outras preocupações declaradas pelo Poder Executivo.

Apoiar-se na estrutura do INSS e nos convênios que firma com os órgãos públicos, com os demais entes e as entidades representativas dos trabalhadores e das

¹ Art. 25.....

"Art. 124-A.

§ 2º.....

§ 3º Os serviços de que trata o § 2º poderão ser executados pelas instituições financeiras pagadoras de benefícios administrados pelo INSS.



CD/19780.96818-62



CONGRESSO NACIONAL



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

trabalhadoras é política mais eficiente, menos onerosa ao estado e ainda mais capaz de cumprir os avisos aos cidadãos.

Assinatura



CD/19780.96818-62